

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 131
18/10/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 150 (CENTO E CINQUENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGQ 13 2024	DTS GAN 29 2024	DTS SEN 8 2024
DTS FFE ISNF 8 2024	DTS GAN 30 2024	DTS SEN 9 2024
DTS GAN 19 2024	DTS GAN 31 2024	DTS SSP IAC 2 2024
DTS GAN 20 2024	DTS GAN 32 2024	DTS STA 20 2024
DTS GAN 21 2024	DTS GBM 1 2024	DTS TCE 16 2024
DTS GAN 22 2024	DTS GCI 13 2024	DTS TEP 15 2024
DTS GAN 23 2024	DTS GCL EGL 3 2024	DTS VQI 8 2024
DTS GAN 24 2024	DTS GCO EGA 4 2024	
DTS GAN 25 2024	DTS GCO EGA 5 2024	
DTS GAN 26 2024	DTS ICM 13 2024	
DTS GAN 27 2024	DTS PPGDIN 5 2024	
DTS GAN 28 2024	DTS SEN 7 2024	

SEÇÃO II 37

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL MEM 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO CEL TIC 1 2024 (DOCENTE DO COLEGIADO)
EDITAL CEL VEI VES 4 2024 (DOCENTE DO COLEGIADO) - RESULTADO
EDITAL CEL VEI VGR 4 2024 (DOCENTE DO COLEGIADO) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST 1 2023 (RESULTADO) - ADITAMENTO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEQ 1 2023 (ADITAMENTO 3) - RESULTADO
EDITAL PPGEn 3 2024 (SELEÇÃO DE BOLSAS PARA MESTRADO)
EDITAL PPGQ 1 2025 (MESTRADO E DOUTORADO)
EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO MSM 1 2024 - (RESULTADO DA CANDIDATURA)

SEÇÃO III 75

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN STA 1 2024

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO STE EST 1 2024

SEÇÃO IV 92

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CPTA 75 2024	DTS PROAES 57 2024
DTS CPTA 76 2024	DTS PROAES 58 2024
DTS PROAD 72 2024	DTS PROPI 17 2024
DTS PROAES 55 2024	
DTS PROAES 56 2024	

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC JAIN FAMILY INST., UFF E FEC (PROC. Nº 23069.150304/2022-41)
EIC UFF E ACG CONT., ASSESSORIA E CONSUL. DE EMPRESAS LTDA (PROC. Nº 23069.173045/2024-99)
EIC UFF E BELGA MARINE SERVIÇOS DE ELETRÔNICA NAVAL LTDA (PROC. Nº 23069.171267/2024-77)
EIC UFF E BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S.A. (PROC. Nº 23069.171384/2024-31)
EIC UFF E CETEFE (PROC. Nº 23069.168935/2024-89)

EIC UFF E CONACT CONSLTORIA CONTÁBIL EM SERVIÇOS DE SAÚDE (PROC. Nº 23069.169679/2024-47)
EIC UFF E DNV BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERT. BRASIL LTDA (PROC. Nº 23069.171153/2024-27)
EIC UFF E INST. DE DES. SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ (PROC. Nº 23069.171729/2024-56)
EIC UFF E LAB. BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS (PROC. Nº 23069.170089/2024-67)
EIC UFF E LP CORRETORA DE SEGUROS SAÚDE E ODONTOLÓGICO LTDA (PROC. Nº 23069.172569/2024-62)
EIC UFF E MURAYMA & AFFONSO FERREIRA ADVOGADOS (PROC. Nº 23069.171199/2024-46)
EIC UFF E NEONUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA (PROC. Nº 23069.171648/2024-56)
EIC UFF E PARAMIS IB ASS. FINANC. LTDA (PROC. Nº 23069.169439/2024-42)
EIC UFF E SITAWI (PROC. Nº 23069.182530/2024-53)
EIC UFF E PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA (PROC. Nº 23069.171571/2024-14)
EIC UFF E PROART ENGENHARIA LTDA (PROC. Nº 23069.172464/2024-11)
EIC UFF E S20 PRODUÇÕES LTDA (PROC. Nº 23069.173305/2024-26)
EIC UFF E SIGMA2 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP (PROC. Nº 23069.171743/2024-50)

PORTARIA

PORTARIA 507 2024	PORTARIA 1.503 2024	PORTARIA 1.634 2024
PORTARIA 1.490 2024	PORTARIA 1.504 2024	PORTARIA 1.635 2024
PORTARIA 1.494 2024	PORTARIA 1.619 2024	PORTARIA 1.642 2024
PORTARIA 1.497 2024	PORTARIA 1.620 2024	PORTARIA 1.643 2024
PORTARIA 1.498 2024	PORTARIA 1.625 2024	PORTARIA 1.644 2024
PORTARIA 1.502 2024	PORTARIA 1.626 2024	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DDV CRL DAP 420 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 13, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da Direção do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química (DAQ) 2024/2025).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da Direção do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química (DAQ) para o período 2023/2024.
- II. Designar a docente Fernanda da Costa Santos Boechat, SIAPE 3506634; e os discentes Lara Luporini, matrícula 124028052; Caio Custódio de Oliveira, matrícula 122028015; e Natyele Rodrigues Fonseca, matrícula 221028101; para integrarem a Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO FFE / ISNF/ UFF Nº8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Coordenação das disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica e Coordenação do curso de graduação em Odontologia/ISNF em 2024.2

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica e Coordenação do curso de graduação em Odontologia /ISNF durante o segundo semestre de 2024.

Códigos /Disciplinas:	Coordenadores:
FFE00011 - ANATOMIA DENTÁRIA	Rogério Fulgêncio Pinheiro
FFE00110 - ANESTESIOLOGIA E INTRODUÇÃO À CIRURGIA	Hernando Valentim da Rocha Junior
FFE00113 - ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL BASEADO EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS	Angela Scarparo Caldo Teixeira
FFE00107 – BIOÉTICA	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
MGD00004 - CIÊNCIA, ESPIRITUALIDADE E SAÚDE	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
FFE00111 - CIRURGIA CLÍNICA	Eduardo Seixas Cardoso
FFE00003 - CLÍNICA INFANTIL	Michelle Mikhael Ammari
FFE00004 - CLÍNICA INTERDISCIPLINAR I	Eduardo Tavares Coutinho
FFE00005 - CLÍNICA INTERDISCIPLINAR II	Cinthyra Cristina Gomes
FFE00123-CLÍNICA INTERDISCIPLINAR IV	Marcelo Gomes da Silva

FFE000124 – CLÍNICA INTERDISCIPLINAR V	Luiz Augusto Poubel
FFE00007 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA I	Luiz Augusto Poubel
FFE00008 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA II	Luiz Augusto Poubel
FFE00009 - DENTÍSTICA	Isis Andrea Venturini Pola Poiate
FFE00095 -DISFUNÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	Fábio Renato Pereira Robles
FFE00010 - ENDODONTIA	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
FFE00126 - ENDODONTIA CLÍNICA	Cinthyia Cristina Gomes
FFE0127 - ENCERAMENTO DENTÁRIO APLICADO A CLÍNICA	Rogério Fulgêncio Pinheiro
FFE00041 - ESTOMATOLOGIA	Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes
FFE00043 - ESTOMATOPATOLOGIA	Rebeca de Souza Azevedo
FFE00118 - ESTOMATOGIA AVANÇADA	Bruna Lavinias Sayed Picciani
MGD00003 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE	Fábio Renato Pereira Robles
FFE00002 - FUNDAMENTOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	Hernando Valentim da Rocha Junior
FFE00033 - IMPLANTODONTIA	Luis Eduardo Carneiro Campos
FFE00012 - INICIAÇÃO À CLÍNICA	Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes
FFE00120 - INTRODUÇÃO A HARMONIZAÇÃO OROFACIAL	Hernando Valentim da Rocha Junior
FFE00013 - MATERIAIS DENTÁRIOS	Isis Andrea Venturini Pola Poiate
FFE00115 - METODOLOGIA CIENTÍFICA	Roberta Barcelos Pereira de Souza
FFE00117 - MÉTODOS AVANÇADOS DE IMAGEM	Marcelo Freitas de Aguiar
FFE00034 - OCLUSÃO	Fabio Renato Pereira Robles
FFE00102 - ODONTOLOGIA DO ESPORTE	Leonardo dos Santos Antunes
FFE00014 -ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA I	Flavia Maia Silveira
FFE00015 -ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA II	Marcos Alex Mendes da Silva
FFE00103 - ODONTOLOGIA ESTÉTICA	Luiz Mota Mendes
FFE00016 - ODONTOLOGIA LEGAL E DEONTOLOGIA	Alessandra Areas e Souza
FFE00017 - ODONTOPEDIATRIA I	Marcia Rejane Thomas Canabarro Andrade
FFE00018 - ODONTOPEDIATRIA II	Angela Scarparo Caldo Teixeira
FFE00112 - ORTODONTIA I	Glaucio Serra Guimarães
FFE00044 - ORTODONTIA II	Julio Orrico de Aragão Pedra e Cal Neto
FFE00042 - PATOLOGIA ORAL	Renata Tucci
FFE00020 - PERIODONTIA	Alessandra Areas e Souza

FFE00022 - PRÓTESE FIXA	Walter Luis Soares Fialho
FFE00023 - PRÓTESE LABORATORIAL	Renato da Silva Fraga
FFE00024 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	Marcelo Gomes da Silva
FFE00025 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL	Angela Maria do Couto Martins
FFE00040 - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	Adriana Dibo da Cruz
MGD00005 - TELEODONTOLOGIA E SAÚDE DIGITAL	Marcos Alex Mendes da Siva
FFE00026 - TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO I	Ana Catarina Busch Loivos
FFE00027 - TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO II	Penha Faria da Cunha
FFE00101 - TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO VI	Flavio Warol Klen Santana
FFE00125 - TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO VII	Flavia Maia Silveira
FFE00104 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	Roberta Barcelos Pereira de Souza
FFE00105 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	Roberta Barcelos Pereira de Souza
FFE00031 - UNIDADE DE ADEQUAÇÃO CLÍNICA	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU
Chefe do Departamento de Formação Específica – FFE
SIAPE: 3177423
#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

TITULAR E SUPLENTE:

Giuseppe Borelli - Mat. SIAPE: 1509039 / (Suplente: Alien Herrera Torres – Mat. SIAPE: 1832976)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°20, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

TITULAR E SUPLENTE:

Alien Herrera Torres - Mat. SIAPE: 1832976 / (Suplente: Xuan Zhang – Mat. SIAPE: 3307132)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

TITULAR E SUPLENTE:

Jose Koiller - Mat. SIAPE: 1742337 / (Suplente: Slobodan Tanushevski – Mat. SIAPE: 2378102)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

TITULAR E SUPLENTE:

Carlos Manuel Guzman Jimenez - Mat. SIAPE: 1337843 / (Suplente: Paula Murgel Veloso – Mat. SIAPE: 1743117)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

TITULAR E SUPLENTE:

Claudia Ossanai - Mat. SIAPE: 2307610 / (Suplente: Thiago Lourenço Pires – Mat. SIAPE: 1627586)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Química.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Engenharia Química.

TITULAR E SUPLENTE:

Jones Colombo - Mat. SIAPE: 1546567 / (Suplente: Taísa Lopes Martins – Mat. SIAPE: 3156096)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°25, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Estatística.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Estatística.

TITULAR E SUPLENTE:

Cybele Tavares Maia Vinagre - Mat. SIAPE: 308606 / (Suplente: Miriam del Milagro Abdon – Mat. SIAPE: 1478180)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Farmácia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Farmácia.

TITULAR E SUPLENTE:

Carla do Nascimento Lopes - Mat. SIAPE: 305100 / (Suplente: Valeriano Lanza – Mat. SIAPE: 3144144)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N.º 27, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Física.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Física.

TITULAR E SUPLENTE:

Giuseppe Borelli - Mat. SIAPE: 1509039 / (Suplente: Luiz Alberto Viana da Silva – Mat. SIAPE: 2916959)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

TITULAR E SUPLENTE:

Vinicius Mendes Couto Pereira - Mat. SIAPE: 1759848 / (Suplente: Carla do Nascimento Lopes – Mat. SIAPE: 305100)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Geofísica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Geofísica.

TITULAR E SUPLENTE:

Valeriano Lanza - Mat. SIAPE: 3144144 / (Suplente: Ana Maria Luz Fassarella do Amaral – Mat. SIAPE: 1769553)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°30, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

TITULAR E SUPLENTE:

Danilo Vilela Avelar - Mat. SIAPE: 1061605 / (Suplente: Taísa Lopes Martins – Mat. SIAPE: 3156096)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°31, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática.

TITULAR E SUPLENTE:

Cybele Tavares Maia Vinagre - Mat. SIAPE: 308606, Jones Colombo – Mat. SIAPE: 1546567 / (Suplente: Renata Pereira de Freitas – Mat. SIAPE: 2193897, Paulo Henrique Cabido Gusmão – Mat. SIAPE: 1038408)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN/UFF N°32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designar os docentes como representantes titulares e suplentes do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores abaixo relacionados como representante titular e suplente do Departamento de Análise no Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

TITULAR E SUPLENTE:

Mônica Souto da Silva Dias - Mat. SIAPE: 990786, Ana Maria luz Fassarella do Amaral – Mat. SIAPE: 1769553 / (Suplente: Miriam del Milagro Abdón – Mat. SIAPE: 1478180, Vinicius Mendes Couto Pereira – Mat. SIAPE: 1759848)

II-Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III-Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA
Chefe do Departamento de Análise
Mat. SIAPE 1892207

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM/UFF Nº 1, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Designação de Membros para composição do
Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo para compor o Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

Edson Pereira da Silva (titular) - matrícula SIAPE 310882;

Bernardo Antonio Perez da Gama (titular) - matrícula SIAPE 2076774;

Elisabete Barbarino (suplente) - matrícula SIAPE 3034713.

Fabio Bettini Pitombo (suplente) - matrícula SIAPE 365926

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO SOARES GOMES
Chefe do Departamento

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para a Comissão de
Elaboração de Baresmas para Concursos
Públicos e Seleções Simplificadas do GCI.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar como membros da Comissão de Elaboração de Baresmas para Concursos Públicos e Seleções Simplificadas do GCI as docentes Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza, matrícula 2581076, Michely Jabala Mamede Vogel, matrícula SIAPE 2243914, Natália Bolfarini Tognoli, matrícula SIAPE 3020418, Raquel Luise Pret Coelho, matrícula SIAPE 1001682, e Suellen Oliveira Milani, matrícula SIAPE 3045016.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCL/EGL/UFF Nº 3, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para compor Comissão
de Avaliação para Fins Departamentais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação para fins departamentais, os professores Anita Martins Rodrigues de Moraes (SIAPE 1930016), como Presidente, Eduardo Kenedy Nunes Areas (SIAPE 2373396) e Sílvia Maria de Sousa (SIAPE 2567312) como titulares e Bethania Sampaio Correa Mariani (SIAPE 6310996) para comporem a Comissão de Avaliação para Fins Departamentais do Departamento de Ciências da Linguagem.

II – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO MÜLLER JUNIOR
Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem

Matrícula Siape nº 1212761

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO/EGA/UFF Nº 4, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão de Planejamento de Horários e Salas do Departamento de Comunicação Social (GCO) da Universidade Federal Fluminense, após aprovação em reunião departamental em 28 de setembro de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE

FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão de Planejamento de Horários e Salas do Departamento de Comunicação Social (GCO), que terá os seguintes membros:

Docentes:

Rômulo Corrêa, Presidente, SIAPE: 1795874;

Eduardo Murad, Titular, SIAPE: 1758260;

Helen Britto, Titular, SIAPE: 6215215 ;

Maira Lacerda, Titular, SIAPE 1426506;

Anderson Ortiz, Titular, SIAPE; 1016310

Márcio Castilho, Titular, SIAPE 2650173

II - A atual composição substitui a comissão anterior.

III - A comissão vale por dois anos, a partir da data de publicação da DTS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RÔMULO NORMAND CORRÊA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO/EGA/UFF Nº 5, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão de Produção/ Atualização do Site do Departamento de Comunicação Social (GCO) da Universidade Federal Fluminense, após aprovação em reunião departamental em 28 de setembro de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão de Produção/ Atualização do Site do Departamento de Comunicação Social (GCO), que terá os seguintes membros:

Docentes:

Bárbara Emanuel, Presidente, SIAPE 1312914;

Maira Lacerda, Titular, SIAPE 1426506;

Romulo Correa, Titular, SIAPE 1795874;

Pedro Aguiar, Titular, SIAPE 1056223

II - A atual composição substitui a comissão anterior.

III - A comissão vale por dois anos, a partir da data de publicação da DTS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RÔMULO NORMAND CORRÊA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão de Acessibilidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Acessibilidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, sob a presidência do primeiro:

MAICON MARTINS ANCHIETA, técnico administrativo, matrícula SIAPE 1945122;
CORA CAROLINA FERREIRA VELOSO, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2425586;
JHONY SANTOS DE OLIVEIRA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1698848;
LUCAS DA CUNHA LINS, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1799203;
LARISSA AZEVEDO DA SILVA PAES, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2424021;
CARINA BAIA DE SANTANA, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2151167;
NILMA DE FÁTIMA BEZERRA DE MORAES, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2417890.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF Nº 5, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de comissão de avaliação, para reconhecimento de diplomas, do Programa de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios – PPGDIN/UFF

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS DA FACULDADE DE DIREITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I - designar os seguintes membros do Programa para compor a comissão de Avaliação (reconhecimento de diploma):

MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA - docente, matrícula SIAPE nº 2072155 (Presidente);
SÉRGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO - docente, matrícula SIAPE nº 1056217;
ROGÉRIO PACHECO ALVES - docente, matrícula SIAPE nº 3049356;

II – Tendo o prazo de 30 dias para entrega do parecer (para submissão ao colegiado do Programa).

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Coordenador do PPGDIN

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de comissão para propor critérios
para a distribuição das vagas de monitoria do
Departamento de Economia

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Thiago Alvarenga de Oliveira (presidente), Niágara Rodrigues da Silva e Paulo Henrique Furtado Araujo** para comissão para propor critérios para a distribuição das vagas de monitoria do Departamento de Economia entre as destinadas a ações afirmativas e as destinadas à ampla concorrência.

II – O prazo de duração da Comissão é de três meses.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO

Chefe do Departamento de Economia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 8, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de comissão para propor critérios para afastamento para estágio pós-doutoral e licença capacitação no Departamento de Economia

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Victor Leonardo Figueiredo Carvalho de Araujo (presidente)**, **Paulo Henrique Furtado de Araujo**, **Jorge Nogueira de Paiva Britto**, e **Bianca Imbiriba Bionente (suplente)** para comissão para propor critérios para afastamento para estágio pós-doutoral e licença capacitação no Departamento de Economia.

II – O prazo de duração é de três meses.

III – Esta DTS tem efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de comissão destinada a rever o Regimento Interno do Departamento de Economia.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Victor Leonardo Figueiredo Carvalho de Araujo (presidente), Paulo Henrique Furtado de Araujo, Adriano Vilela Sampaio, Marco Antonio Vargas, Ruy Afonso de Santacruz Lima e Luciano Dias Losekann** para comissão destinada a rever o Regimento Interno do Departamento de Economia.

II – A comissão tem o prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO

Chefe do Departamento de Economia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSP/IAC/UFF Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de Coordenadores para
Atividades Complementares e Estágio.

A COORDENADORA DO BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Revogar a DTS SSP/IAC nº1, de 05 de MARÇO de 2024, publicada no BS nº 60 de 16/04/2024, página 14, SEÇÃO I, que designou o docente Daniel Ganem Misse para Coordenação de Estágio e Atividades Complementares.

II- Designar o docente Pedro Heitor Barros Geraldo, SIAPE 2478104, para exercer a Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Segurança Pública.

III- Designar o docente Daniel Ganem Misse, SIAPE 1202161, para exercer a Coordenação de Estágio do Curso de Bacharelado em Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI MACHADO BEZERRA
COORDENADORA DO BACHARELADO SSP
SIAPE 1064047
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Constituir a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2024 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores RENATO LUIS PINTO MIRANDA (matrícula SIAPE 1999708), SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE 1911303) e FÁBIO ROBERTO BÁRBOLO ALONSO (matrícula SIAPE 1994828), bem como os alunos Isabelly Neves Filgueiras (matrícula M072.123.040), Rafael Machado Alves (matrícula M072.123.014) e Layana Nogueira Teixeira (matrícula M072.123.024) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2024 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
Chefe do Departamento de Administração – STA
Matrícula SIAPE 1822543

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Fiscal Setorial do Contrato de
Limpeza na Escola de Engenharia

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores GERALDO VIANA COURA (Titular), matrícula SIAPE nº 307971; e VICTOR ANTONIO DA COSTA CAMPOS (Substituto), matrícula SIAPE nº 2076857; como fiscais setoriais da Escola de Engenharia para atuarem no contrato de limpeza com a empresa Soll Serviços, Obras e Locações Ltda.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para a Comissão de Concurso para provimento de vaga efetiva do Departamento de Engenharia de Produção - TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **Níssia Carvalho Rosa Bergiante** (SIAPE 2775576), **Artur Alves Pessoa** (SIAPE 1546563), **Fernando Toledo Ferraz** (SIAPE 311329), **Helder Gomes Costa** (SIAPE 6306453) e **Marcelo Maciel Monteiro** (SIAPE 1457521), sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Concurso para o provimento de vaga efetiva de professor deste Departamento, área de conhecimento Automação na Gestão da Produção.

II - A Comissão será responsável pela condução dos trabalhos administrativos do certame.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 8, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Designação de Banca examinadora para a
prova de proficiência da disciplina
Bioquímica – VQI00023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas
atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores RICARDO DE FREITAS BRANCO, SIAPE 1857757, DIEGO PEREIRA SANGI, SIAPE 1998550, e MAURO CELSO RIBEIRO, SIAPE 2118014, como membros da Banca examinadora de prova de proficiência da disciplina BIOQUÍMICA (código VQI00023).

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE
Chefe do Departamento de Química

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

COMUNICADO CEL/MEM/UFF Nº1/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
MEM - BIÊNIO 2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 13, de 5 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 117, de 16 de setembro de 2024, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna pública a **INEXISTÊNCIA** de inscrição de chapas para o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

Niterói, 14 de outubro de 2024.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE: 0310557
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

COMUNICADO CEL/TIC/UFF Nº 1/2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS TIC/UFF nº 4/2024 para realizar a consulta para escolha do novo Colegiado do PGC, comunica que foi homologada a chapa abaixo listada, única, candidata ao Colegiado supracitado:

Antônio Augusto de Aragão Rocha

Célio Vinicius Neves de Albuquerque

Flavio Luiz Seixas

João Felipe Nicolaci Pimentel

Leandro Augusto Frata Fernandes

Ricardo Leiderman

Troy Costa Kohwalter

Vanessa Braganholo Murta

A CEL informa ainda que a consulta será realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2024. A consulta (recepção dos votos) será feita pelo sistema de votação eletrônica da UFF: <https://eleicoes.uff.br>.

Niterói, 10 de outubro de 2024.

ALINE MARINS PAES CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI /VES/UFF Nº4 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA
SANITÁRIA E AMBIENTAL DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 30, de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Sanitária e Ambiental/VES da VEI para o biênio 2024/2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da eleição:

	Docentes
Total de Votantes	8
Participantes (votos efetivos)	7
Ausentes	1
Votos na CHAPA ÚNICA	7
Votos NULOS	0
Votos BRANCOS	0
Total de votos válidos	7

A **Chapa única: “Juntos somos mais fortes”**, composta pelos professores: Fabiana Soares dos Santos (Siape 1525594), Aldara da Silva Cesar (Siape 1803523), Marco Antonio Conejero (Siape 2279476) e Welington Kiffer de Freitas (Siape 2888061), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2024.

NATHÁLIA RAMOS DE MELO
Vice-presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VGR/UFF Nº4 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PRODUTOS E MERCADOS NO AGRONEGÓCIO DA VEI – BIÊNIO 2024/2026

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 31, de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio/VGR da VEI para o biênio 2024/2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	Docentes
Total de Votantes	8
Participantes (votos efetivos)	7
Ausentes	1
Votos na CHAPA ÚNICA	7
Votos NULOS	0
Votos BRANCOS	0
Total de votos válidos	7

A **Chapa única: “Juntos pelo Agro”**, composta pelos professores: Angelita Pereira Batista (Siape 1671945), Aldara da Silva Cesar (Siape 1803523), Glênio Piran Dal’Magro (Siape 3160473) e Adriano Portz (1525589), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2024.

NATHÁLIA RAMOS DE MELO
Vice-presidente da Comissão Eleitoral
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST/UFF Nº 1/2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - STE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, na Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 57, DE 06 DE ABRIL DE 2023 e na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28/07/2023 e após decorrido o prazo disposto no §2º do art 10.

RESOLVE:

Divulgar o aditamento ao Edital de Resultado do Programa de Gestão EST nº 2 do Programa de Gestão EST nº 01/2023, alterando-se a modalidade de trabalho dos servidores relacionados, conforme quadro abaixo:

Nome	Modalidade	Início
Fabrcio Moura Silva dos Santos	Teletrabalho parcial	11/10/2024

JOYSINETT MORAES DA SILVA
Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão -STE

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 3 AO EDITAL TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Engenharia de Química e de Petróleo de Niterói, Rita de Cássia Colman Simões, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 3 do aditamento nº 2 ao edital TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 46 , ano LVII, de 09/03/2023.

RESOLVE:

1.Divulgar a alteração do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia de Engenharia Química e de Petróleo de Niterói (UORG 795) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade	Início
Felipe Brito Bispo da França	3366271	Teletrabalho Parcial	03/10/2024

Niterói, 2 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Colman Simoes, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 02/10/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2304497** e o código CRC **D7D60B62**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO

EDITAL PPGEn/UFF Nº3/2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO
BOLSA DE ESTUDO DA COTA DO PROGRAMA**

1. Apresentação

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino/Mestrado em Ensino (GES) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense (Santo Antônio de Pádua), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado em Ensino, no âmbito das Bolsas de Demanda Social do Programa, referente à turma de 2024.

2. Objetivo

Apoiar alunos do curso de mestrado por meio de concessão de bolsa de estudo.

3. Das Bolsas

3.1. Nesse processo seletivo será disponibilizada uma bolsa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2. O presente edital poderá ofertar novas bolsas, caso haja disponibilização pela agência de fomento.

3.3. Duração das bolsas de estudo:

3.3.1. As bolsas a serem concedidas contemplam de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, a depender das agências de fomento de origem.

3.3.2. A duração da bolsa será a mesma prevista no termo de outorga da agência de fomento.

4. Das obrigações dos bolsistas

4.1. Bolsistas devem cumprir e ter aprovação em todas as atividades previstas para o período de vigência de suas bolsas, incluindo disciplinas, estágio em docência, colaboração na organização e realização de eventos organizados pelo PPGEn e aquelas estabelecidas pelo(a) orientador(a).

4.2. Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regimento do PPGEn, pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e por resoluções das agências de fomento.

4.3. Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a recepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGEn.

4.4. Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao bolsista avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.

4.5. Bolsistas devem manter à coordenação do Programa de Pós-graduação/PPGEn e o(a) orientador(a) informados de quaisquer alterações e/ou situações que possam comprometer seu desempenho acadêmico, sua dedicação à pesquisa e sua capacidade de observar os critérios e obrigações vinculados à bolsa.

4.6. O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

4.7. A concessão de bolsa de estudo pressupõe dedicação do(a) aluno(a) ao curso e à pesquisa conforme as mais recentes instruções e portarias das agências de fomento que normatizam as atividades do bolsista e aos critérios elaborados pela Comissão de Bolsas aprovados pelo Colegiado do PPGEn.

4.8. Será permitido ao/à discente acumular a bolsa de estudo com outras atividades profissionais remuneradas nos casos em que houver permissão explícita da agência financiadora.

5. Requisitos de participação

5.1. São elegíveis discentes do curso de Mestrado em Ensino da turma de 2024 regularmente matriculados neste Programa de Pós-Graduação.

5.2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do curso.

5.3. A concessão de bolsa pelo programa está condicionada à disponibilidade dessa e aos

critérios específicos da agência de fomento.

6. Restrições

6.1. Não é permitido o pagamento de meses retroativos, independente dos motivos.

7. Critérios de classificação

7.1. Compete à Comissão de Bolsas classificar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital, de acordo com os critérios previstos no presente edital.

7.2. A classificação das candidaturas considerará os seguintes critérios prioritários para concessão das bolsas:

7.2.1. Não possuir vínculos empregatícios.

7.2.2. Discentes com renda per capita familiar de até um salário mínimo, conforme análise sócioeconômica das documentações exigidas no ANEXO III do presente Edital.

7.2.3. Discentes ingressantes por ações afirmativas.

7.2.4. Não ser servidor público ou estar licenciado ou pedir exoneração antes de assumir concessão da bolsa da cota do programa.

7.2.5. Não receber bolsas (de qualquer natureza) ao assumir a concessão da bolsa da cota do programa.

7.2.6. O(a) candidato(a) com vínculo empregatício ou servidor público poderá receber bolsa após todos os discentes considerados prioritários tiverem sido contemplados.

8. Procedimentos para Inscrição

8.1. Preencher o formulário de inscrição para o Edital/2024 de seleção de bolsistas do Mestrado (Anexo I).

8.2. Preencher o questionário sócioeconômico (Anexo II).

8.3. Anexar todos os documentos para avaliação de vínculo empregatício e renda, conforme Anexo III deste edital.

8.4. A comissão indeferirá solicitações com documentação incompleta.

8.5. Todos os documentos exigidos para formalização da inscrição devem ser legíveis, em formato PDF, e enviados em e-mail único, para o endereço: ges.inf@id.uff.br, assunto: inscrição seleção de bolsistas 2024.

9. Resultado e classificação

9.1. O resultado da avaliação socioeconômica com a classificação dos candidatos será

divulgado no site do PPGEn, segundo cronograma abaixo.

9.2. Será contemplado(a) para uma bolsa o (a) discente selecionado (a) dentro do número de vaga ofertada neste edital.

9.3. Os demais discentes deferidos nesse processo seletivo poderão ser contemplados, caso haja disponibilidade de novas bolsas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10. Dos recursos

10.1. Os candidatos inscritos poderão abrir solicitação de recurso por meio eletrônico junto à Secretaria do Programa, dirigido à Comissão de Bolsas, através do e-mail (ges.inf@id.uff.br), até às 23:59 do dia 23/10/24.

10.2. Havendo alteração na Classificação Final a ata de classificação será retificada e republicada no endereço eletrônico: <http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/>.

11. Desligamento de bolsistas

11.1. A qualquer momento, o Coordenador ou o Orientador (com a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar o desligamento de bolsistas com desempenho considerado insatisfatório.

12. Calendário do processo seletivo

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
18/10/2024	Divulgação do Edital
21/10/2024	Abertura das inscrições
23/10/2024	Encerramento das inscrições
29/10/2024	Divulgação da classificação na página eletrônica: http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/
31/09/2024	Período para solicitação de recursos
01/11/2024	Resultado dos recursos
04/11/2024	Divulgação da classificação final na página eletrônica: http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/

13. Disposições gerais

13.1. A classificação dos bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital.

13.2. Em caso de desistência ou cancelamento da bolsa por algum discente, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.

13.3. Os resultados desse processo seletivo, assim como outros comunicados, serão divulgados na página eletrônica <http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/>. Não serão fornecidas informações por outros meios.

13.4. Durante o processo seletivo a Comissão de Bolsas poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares aos(às) candidatos(as).

13.5. O discente fica sujeito a análise e aprovação pela agência de fomento para a concessão da bolsa.

Santo Antônio de Pádua, 17 de outubro de 2024.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
#####

**ANEXO I - Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Bolsistas para o Curso de
Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense – Turma 2024**

Identificação:	
Nome:	
Sexo: () F () M	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:
Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação:	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Formação Universitária:	
Graduação:	
IES:	
Data de conclusão:	
Pós-Graduação:	
Data de conclusão:	
Endereço Residencial:	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos: Celular: ()	
Telefone Fixo: ()	
E-mail:	
Trabalha? () SIM () NÃO	É bolsista? () SIM () NÃO
Endereço Profissional:	

Local de trabalho:	
Cargo/Ocupação:	
Logradouro/Número/Bairro:	
Município/CEP/UF/País:	
Contatos telefônicos:	
Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO II - Questionário sócioeconômico para o Processo Seletivo de Bolsistas/Mestrado
em Ensino da Universidade Federal Fluminense/Turma 2024**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

1) Nome completo:

2) RG:

3) CPF:

4) Data de Nascimento:

5) Naturalidade/UF:

6) Endereço completo:

7) Telefones com DDD:

8) E-mail:

9) Estado civil:

() Casado () União estável () Solteiro () Separado () Divorciado () Desquitado () Viúvo

BLOCO 2 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR

10) Você ou algum membro familiar recebe benefício social do governo?

11) Se sim, informe o valor do benefício: R\$ _____

12) Liste abaixo as informações de todos os membros familiares (núcleo familiar), inclusive você.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Ocupação/ Profissão	Renda
1.				
2.				
3.				
4.				

5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

BLOCO 3 – INGRESSO DO PPGEn

13) Ingresso no PPGEn por cotas? () Sim () Não

BLOCO 4 – DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO EM ENSINO

14) Você pretende se dedicar EXCLUSIVAMENTE às atividades acadêmicas?

() Sim () Não () Apenas se for beneficiado com bolsa.

Anexe os documentos comprobatórios tal como exigido no Edital (formato permitido: PDF). IDENTIFIQUE TODOS OS ANEXOS COM NOME E SOBRENOME.

Você declara que NÃO é funcionário(a) público(a) concursado(a), em pleno exercício das funções, com salário bruto superior a 5 salários mínimos? () Sim

Você atesta para os devidos fins a veracidade de todo o conteúdo deste documento, assumindo as responsabilidades pelas informações aqui prestadas? () Sim

ANEXO III - Documentação de Renda

A documentação a ser apresentada é referente ao(à) discente e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

Para participação no processo seletivo, a(o) discente deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUEM DEVE APRESENTAR
I	Documento oficial de identidade civil com foto, frente e verso, ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive o(a) discente.
II	Carteira de trabalho digital (CTPS). Para acessar a carteira digital é preciso ter cadastro no sistema “gov.br”, e emitir o documento a partir da link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital . Familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link acima para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos que possuem CPF. A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deve ser posterior e divulgação do edital.	Todos os membros do núcleo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) discente.
III	Extrato De Contribuição Previdenciária/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). <u>Versão completa com vínculos e remunerações</u> , retirado do link: https://meu.inss.gov.br A data de emissão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) discente.
IV	Comprovantes de Renda	
	Para os(as) trabalhadores(as) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis/militares e aposentados: Contra-cheque dos meses de junho, julho e agosto de 2024. Aposentados:	

	<p>Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>Para pescadores(as), trabalhadores(as) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadores(as) em exercício de atividades informais:</p> <p>Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p>	
	<p>Produtores rurais:</p> <p>Declaração de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica (IRPJ) do ano de 2023, quando for o caso; Notas Fiscais da venda da produção pecuária ou agrícola dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando houver.</p>	
	<p>Autônomos:</p> <p>Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p>	
	<p>Microempreendedores Individuais (MEI):</p> <p>a) Declaração anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>b) Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024</p>	
	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto ou extrato bancário ou recibo com o valor recebido em junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho (assinada por paga a pensão) em que conste o valor da pensão, nome dos filho (s) beneficiário (s), referente aos meses junho, julho e agosto de 2024.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que</p>

	<p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>d) Estágio remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha de Resumo Cadastral Único. Ex.: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais.</p>	possuem Renda
--	--	---------------

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado(a) na,, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de, e recebi o valor de R\$ no mês de maio de 2024, o valor de R\$ no mês de junho de 2024 e o valor de R\$ no mês de julho de 2024,

.....
Local e data

.....
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL PPGQ/UFF Nº 1 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM
QUÍMICA - 1º SEMESTRE DE 2025**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em uso das suas atribuições, torna público aos interessados que no período de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2025 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa de Pós-Graduação no primeiro semestre de 2025, na forma deste edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Número de vagas para admissão no curso de Mestrado: 30 (trinta)

1.2. Número de vagas para admissão no curso de Doutorado: 30 (trinta)

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ATENDIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

2.1. Vagas reservadas para pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas.

Serão reservadas 20% das vagas para candidatos que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas. As vagas não ocupadas na cota serão distribuídas em ampla concorrência.

2.2. Candidatos com deficiência

Para os candidatos com deficiência será reservada uma vaga adicional sobre o total de vagas abertas no Programa.

2.3. Sobre as bolsas de estudos

A reserva se refere às vagas para ingresso no programa, não às bolsas de estudos que o programa, eventualmente, possa distribuir após a seleção e classificação dos candidatos interessados. Para concorrer às bolsas as regras são as mesmas dos candidatos de ampla concorrência.

2.4. Sobre os critérios utilizados para a concessão das vagas para candidatos que desejem ingressar através destas políticas afirmativas:

Todo o processo para o ingresso a partir da utilização das políticas afirmativas, contidas neste item, deverão seguir as regras dispostas na RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022.

3. DA CLIENTELA

3.1. Mestrado:

O Curso destina-se a graduados(as) em Química, Farmácia, Engenharia Química ou áreas afins.

3.2. Doutorado:

O curso destina-se aos(às) portadores(as) do título de Mestre em Química, Farmácia, Engenharia Química ou áreas afins. Poderão ser aceitas inscrições de candidatos(as) sem o título de Mestre, nos termos explicitados no item 5.2. deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período e endereço eletrônico:

As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição diretamente na página web do Programa (<http://www.ppgq-uff.com.br/sipos/2.0/inscricaoonline/>) e submissão dos documentos digitalizados descritos no item 4.2, no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições que será de 15 de janeiro até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 30 de janeiro de 2025. Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos na Seção 4.2, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

O PPGQ-UFF não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.2. Documentação necessária para inscrição:

4.2.1 Para o curso de Mestrado

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição.
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e mencionando as razões pelas quais o candidato deseja fazer o curso de Mestrado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse.
- Certificado do Exame Unificado de Química (com QR code) para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição no presente edital.
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da Instituição de Educação Superior (IES) de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão da Graduação, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação.
- Histórico escolar da graduação atualizado;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
- Caso seja candidata mãe, com filhos de até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);

- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, além de estágios acadêmicos, como Iniciação Científica e Monitoria, com ou sem bolsas de estudo, contendo o tempo de duração em meses, etc.). Observação: Para os certificados de bolsas que não descrevam o tempo da atividade realizada em meses, será necessária a declaração assinada do orientador indicando a totalidade de meses da bolsa. Para comprovação do tempo de Iniciação científica sem bolsa, será necessária uma declaração assinada do orientador de Iniciação Científica indicando a totalidade de meses sob sua orientação, na condição de não bolsista;
- Ficha de pontuação do Currículo **preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a)** (Anexo I). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.
- Os(às) alunos(as) de Mestrado com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que: estejam matriculados(as) há, no máximo, 1 (um) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso.

4.2.2 Para o curso de Doutorado

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato decidiu fazer o curso de Doutorado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse;
- Certificado do Exame Unificado de Química (com QR code) para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital. Necessário somente aos candidatos(as) que optarem por concorrer a bolsas de estudo de doutorado;
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da Instituição de Educação Superior (IES) de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão do Mestrado, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação do qual fazem parte informando a data prevista para a defesa da dissertação. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Mestrado.
- Histórico escolar da graduação e da Pós-graduação atualizados;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
- Caso seja candidata mãe, com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);
- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, além de estágios acadêmicos, como Iniciação Científica e Monitoria, com ou sem bolsas de estudo, contendo o tempo de duração em meses, etc.) Observação: Para os certificados de bolsas que não descrevam o tempo da atividade em meses, será necessária a declaração do orientador indicando a totalidade de meses da bolsa. Para comprovação do tempo de Iniciação científica sem bolsa, será

necessária uma declaração assinada do orientador de Iniciação Científica indicando a totalidade de meses sob sua orientação, na condição de não bolsista;

- Ficha de pontuação do Currículo **preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a)** (Anexo II). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

- Os(às) alunos(as) de Doutorado com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que: estejam matriculados(as) há, no máximo, 2 (dois) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso. Ressalta-se que será considerada a pontuação relacionada ao currículo (ANEXO II) no período de até um ano após a data da defesa de Mestrado.

4.3. Inscrição com documentação incompleta implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

4.4. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

4.5. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.6. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela Internet, na página eletrônica do PPGQ (<http://www.ppgq-uff.com.br>).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para Ingresso no curso de Mestrado

5.1.1 O processo de seleção será constituído de duas etapas

5.1.2 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório:

- Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior ao equivalente a 60% da média de notas do exame realizado. As notas serão normalizadas pela média do exame realizado. Essa etapa terá peso igual a 80%.

5.1.3 Segunda etapa, de caráter classificatório:

- A segunda etapa consiste em Análise de *Curriculum* Lattes e terá peso igual a 20%. O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

5.1.4 Resultado da seleção de Mestrado:

- Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero), considerando-se a média ponderada de 80% da nota obtida no Exame Unificado de Química e 20% da nota obtida no *Curriculum* Lattes. Adicionalmente, a média final será observada para critérios de classificação para concorrer a bolsas de estudo.

5.1.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (<https://ppgq-uff.com.br/>).

5.1.6 – Orientadores(as) habilitados(as)

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo a este edital (Anexo III). As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

5.2. Para Ingresso no curso de Doutorado

5.2.1 Seleção de candidatos(as) que não irão concorrer a bolsas de estudo de doutorado

- Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação, conforme critérios em anexo a este edital (Anexo II);
- Análise do *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a), conforme critérios em anexo a este Edital (Anexo II). O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

5.2.2 Seleção de candidatos(as) que irão concorrer a bolsas de estudo de doutorado

- **Primeira etapa de caráter eliminatório para concorrência a bolsas de estudo de doutorado:**

Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição no presente edital. Será classificado(a) o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero). Essa etapa terá peso igual a 40%. Observação: necessário somente aos candidatos(as) que optarem por concorrer a bolsas de estudo de doutorado;

- **Segunda etapa, de caráter classificatório, terá peso igual a 60%, e consistirá na análise dos seguintes itens:**

- Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação, conforme critérios em anexo a este edital (Anexo II);
- Análise do *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a), conforme critérios em anexo a este Edital (Anexo II). O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

5.2.3 Candidatos(as) sem o título de Mestre poderão ingressar diretamente no curso de Doutorado. Para tanto deverão apresentar certificado do Exame Unificado de Química (EUQ) para Ingresso na Pós-Graduação, realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital, cuja nota seja maior ou igual a 9,0 (nove vírgula zero). Atendida esta condição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) ao curso de Doutorado.

5.2.4 Orientadores(as) habilitados(as)

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo (Anexo III) a este edital. As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

5.2.5 Resultado da seleção de doutorado:

- Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) em ordem de classificação da primeira à trigésima posição. É importante destacar que a nota do Exame Unificado de Química (EUQ) não é eliminatória para ingresso no Doutorado, mas sim, para concorrência às bolsas de estudo, conforme descrito no item 5.2.2 deste edital.

5.2.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (<https://ppgq-uff.com.br/>).

6. DOS RECURSOS

6.1. As notas, com as respectivas classificações, serão divulgadas até às 20 horas do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira). Os candidatos(as) terão um prazo de 48 horas, a partir da divulgação dos resultados do processo seletivo, para a apresentação de recursos junto à Comissão de Seleção.

6.2. Candidatos(as) que desejarem solicitar recurso com relação ao resultado divulgado, de acordo com o período disposto no item 6.1, deverão fazê-lo diretamente na área do candidato na página web do PPGQ-UFF. Dúvidas poderão ser esclarecidas enviando mensagens para o e-mail institucional do Programa (gpq.egq@id.uff.br).

6.3. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Com exceção dos candidatos(as)/servidores via edital do Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), os quais não concorrerão às bolsas, aos(às) demais candidatos(as) selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas de estudo do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa.

7.1. Bolsas de Mestrado - No caso do curso de mestrado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 5.1 deste edital.

7.2. Bolsas de Doutorado - No caso do curso de Doutorado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 5.2.2 deste edital.

Observação: A nota obtida no EUQ será multiplicada por 2 para fins de normalização com a nota da ficha de pontuação de currículo (Anexo II), cujo valor máximo é igual a 20 pontos.

7.3. Sobre a concessão de bolsas de estudo - Embora as agências de fomento permitam o acúmulo de bolsas de estudo com atividade laboral, a regulamentação da concessão de bolsas a candidatos(as) com vínculo empregatício é de responsabilidade de cada programa de Pós-graduação, respeitando as regulamentações impostas por cada agência de fomento. Assim, a comissão de bolsas e acompanhamento discente do PPGQ-UFF, no exercício de suas atribuições, poderá optar por conceder ou não, de acordo com o regulamento vigente, bolsas de estudo para candidatos com vínculo empregatício que tenham sido aprovados e classificados dentro do número de bolsas de estudo disponíveis.

7.4. A maior nota obtida no EUQ será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior pontuação em produção acadêmica.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar a matrícula diretamente na área do candidato na página web do PPGQ-UFF. A matrícula será realizada no período de 05 de março a 10 de março de 2025. Os meios de efetivação da matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF (<https://ppgq-uff.com.br/>) ou por e-mail enviado aos candidatos(as).

8.2. O(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula no Doutorado, será necessária uma carta de aceitação de um(a) docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF na qual o(a) docente afirma que aceita orientar o(a) candidato(a) no PPGQ-UFF (Anexo IV).

8.3. No caso de matrícula no Mestrado, os candidatos que apresentaram declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão do curso de graduação, será necessário apresentar, no momento da matrícula, documento comprobatório de conclusão do curso de graduação.

8.4. No caso de matrícula no Doutorado para estudantes de Mestrado que apresentaram declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação do qual fazem parte, informando a data prevista para a defesa da Dissertação, será necessário apresentar, no momento da matrícula, documento comprobatório de conclusão do curso de Mestrado.

8.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.6. Candidatos(as) que irão receber bolsas de estudos do PPGQ-UFF deverão enviar declaração atendendo o disposto no Anexo V.

Observação: Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9. DO EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA (EUQ)

9.1. O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos Programas de Pós-graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sites dos Programas que a organizam.

9.2. Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.sbgq.org.br>

9.3. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 9.2.

9.4. Candidatos que afirmarem serem portadores de necessidades especiais, mediante comprovação, poderão solicitar adequação do EUQ de acordo com suas necessidades específicas, seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico do item 9.2.

9.5. É responsabilidade dos candidatos buscar informações sobre o Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

10.2. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail gpq.egq@id.uff.br.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Instituto de Química - Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I

Ficha de pontuação do Currículo

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) AO CURSO DE MESTRADO

Candidato (a): _____

	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação (Revisor 1)	Pontuação (Revisor 2)
Produção Acadêmica (Máximo 3,00 pontos)			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,50 ponto por artigo (outro) A2 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,40 ponto por artigo (outro) A3 = 0,70 ponto por artigo (1º autor) ou 0,35 ponto por artigo (outro) A4 = 0,60 ponto por artigo (1º autor) ou 0,30 ponto por artigo (outro) B1 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,20 ponto por artigo (outro) B2 = 0,30 ponto por artigo (1º autor) ou 0,15 ponto por artigo (outro) B3 = 0,20 ponto por artigo (1º autor) ou 0,10 ponto por artigo (outro) B4 = 0,10 ponto por artigo (1º autor) ou 0,05 ponto por artigo (outro)			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados, na área de Química 0,50 ponto por livro e, 0,30 por capítulo de livro			
Total Parcial			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 3,00 pontos)			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de Química na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos na área de Química Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho (Caso não esteja escrito explicitamente no certificado que a apresentação foi realizada de forma oral, ela será considerada na modalidade de pôster).			
Total Parcial			
Experiência profissional na área de química/atividade de extensão (Máximo 3,00 pontos)			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			

Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
Participação em projetos de extensão, devidamente cadastrados no SIGProj de uma universidade brasileira = 0,05 pontos por mês de participação no projeto (pontuação máxima no item = 0,60 pontos).			
Total Parcial			
Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
Total Parcial			
TOTAL DE PONTOS GERAL			

ANEXO II

Ficha de pontuação do Currículo

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) AO CURSO DE DOUTORADO

Candidato(a): _____

	Pontuação (preenchido pelo candidato)	Pontuação (conferência da banca de seleção) R1	Pontuação (conferência da banca de seleção) R2
Titulação (Máximo 3,00 pontos)			
Diploma de Mestrado (Área de Química ou afins) ou nota 9,00 ou superior no Exame Unificado de Química (3,0 pontos)			
Total Parcial			
Produção Acadêmica (Máximo 6,00 pontos)			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,50 ponto por artigo (outro) A2 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,40 ponto por artigo (outro) A3 = 0,70 ponto por artigo (1º autor) ou 0,35 ponto por artigo (outro) A4 = 0,60 ponto por artigo (1º autor) ou 0,30 ponto por artigo (outro) B1 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,20 ponto por artigo (outro) B2 = 0,30 ponto por artigo (1º autor) ou 0,15 ponto por artigo (outro) B3 = 0,20 ponto por artigo (1º autor) ou 0,10 ponto por artigo (outro) B4 = 0,10 ponto por artigo (1º autor) ou 0,05 ponto por artigo (outro)			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados, na área de Química 0,50 ponto por livro e, 0,30 por capítulo de livro			
Total Parcial			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 2,00 pontos)			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de Química na forma de pôster na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos em eventos científicos na área de			

Química Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho (Caso não esteja escrito explicitamente no certificado que a apresentação foi realizada de forma oral, ela será considerada na modalidade de pôster).			
Total Parcial			
Experiência profissional na área de química/extensão (Máximo 4,00 pontos)			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
Participação em projetos de extensão, devidamente cadastrados no SIGProj de uma universidade brasileira = 0,05 pontos por mês de participação no projeto (pontuação máxima no item = 0,60 pontos).			
Total Parcial			
Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
Total Parcial			
Desempenho nas disciplinas do mestrado (Máximo 4,00 pontos)			
$(NCA*4+NCB*3+NCC*1)/NCT$ NCA = número de créditos em disciplinas com conceito A NCB = número de créditos em disciplinas com conceito B NCC = número de créditos em disciplinas com conceito C NCT = número de créditos totais			

Total Parcial			
TOTAL DE PONTOS GERAL			

Tabela 1

Para efeito de cálculo do desempenho nas disciplinas do mestrado utilizar o os seguintes critérios:

Conceitos
$A \geq 8,50$
$8,50 > B \geq 7,0$
$7,0 > C \geq 6,0$

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)****Lista de orientadores habilitados a receberem alunos(as) aprovados(as) no processo seletivo 2025-1**

Professor (a)	Email
Profª Alessandra Leda Valverde	alessandravalverde@id.uff.br
Profª Anna Claudia Cunha	annacunha@id.uff.br
Prof Annibal Duarte Pereira Netto	annibalnetto@id.uff.br
Profª Carolina Guimarães de Souza Lima	cgslima@id.uff.br
Prof. Carlos Andres Ortiz Bravo	carlosortiz@id.uff.br
Profª Célia Machado Ronconi	cmronconi@id.uff.br
Prof David Rodrigues da Rocha	davidrocha@id.uff.br
Prof Eduardo Ariel Ponzio	eduardoariel@id.uff.br
Profª Fabiana Monteiro de Oliveira	fabianaoliveira@id.uff.br
Prof Fabio Barboza Passos	fabiopassos@id.uff.br
Prof Felipe Silva Semaan	felipesemaan@id.uff.br
Profª Fernanda da Costa Santos Boechat	fernandacostasantos@id.uff.br
Profª Fernanda Neves Feiteira	fnfeiteira@id.uff.br
Prof Fernando de Carvalho da Silva	fcsilva@id.uff.br
Prof Fernando Martins dos Santos Jr.	fernando_martins@id.uff.br
Profª Flávia Ferreira de Carvalho Marques	flaviamarques@id.uff.br
Prof Gláucio Braga Ferreira	glauciobf@gmail.com
Prof Guilherme Pereira Guedes	guilherme_guedes@id.uff.br
Prof José Walkimar de Mesquita Carneiro	jose_walkimar@id.uff.br
Prof Júlio César Martins da Silva	juliocms@id.uff.br
Prof. Leandro Ferreira Pedrosa	leandropedrosa@id.uff.br
Profª Luana da Silva Magalhães Forezi	luaneforezi@id.uff.br
Prof Lucas Mattos Duarte	duartelucas@id.uff.br
Prof Lucas Silva Abreu	abreu_lucas@id.uff.br
Prof Luciano Tavares da Costa	lrcosta@id.uff.br
Profª Marcela Cristina de Moraes	mcmoraes@id.uff.br
Prof Marcos Martins Gouveia	mmgouveia@id.uff.br
Profª Maria Cecília Bastos Vieira de Souza	mariasouza@id.uff.br
Prof Maurício Alves de Melo Junior	mauriciomelo@id.uff.br
Prof Odivaldo Cambraia Alves	odivaldocambraia@id.uff.br
Prof Pedro Netto Batalha	pedrobatalha@id.uff.br
Prof Rafael Machado Dornellas	rafaeldornellas@id.uff.br
Prof Ricardo Jorgensen Cassella	rcassella@id.uff.br
Prof Rodolfo Goetze Fiorot	rodolfofiorot@id.uff.br
Profª Sara Silveira Vieira	sarasilveira@id.uff.br
Profª Thatyana Rocha Alves Vasconcelos	thatyanavasconcelos@id.uff.br
Prof Thiago de Melo Lima	tmlima@id.uff.br
Profª Vanessa do Nascimento	nascimentovanessa@id.uff.br
Prof Vinicius Rangel Campos	viniciuscampos@id.uff.br
Prof Wagner Batista de Almeida	wbdealmeida@gmail.com
Prof Wagner Felipe Pacheco	wfpacheco@id.uff.br

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**

Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)

Doutorado

De:

Para: Programa de Pós-Graduação em Química da UFF

Eu, _____, docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense, declaro que, baseado nos critérios expressos abaixo, selecionei o(a) aluno(a) _____, e o(a) indico como candidato a uma vaga no Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação, aceitando orientá-lo em sua Tese de Doutorado.

JUSTIFICATIVA PARA ACEITE DO CANDIDATO

Niterói, _____ de _____ de 20__

Prof. Dr.

ANEXO V

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**

Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)

Mestrado & Doutorado

DECLARAÇÃO

Eu _____, nº de RG _____
expedido por _____, CPF _____, aluno (a) aprovado (a) no exame de
seleção para ingresso no curso de (mestrado/doutorado) _____, relativo ao 1º
semestre de 2025, declaro, neste ato, ciente de minha total responsabilidade sobre a minha
afirmação, inclusive para todos os efeitos legais, não possuir qualquer vínculo empregatício
em empresas públicas ou privadas e, também, não receber bolsa para realizar estudos ou
projetos de qualquer natureza.

Sem mais,

Subscrevo-me,

Niterói, _____ de _____ de 20____.

Nome legível:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL

RESULTADO DA CANDIDATURA NO PROGRAMA DE GESTÃO MSM/UFF N°1/2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL MSM no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30/04/2021, bem como pelo disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06/04/2023, publicada no Boletim de serviço nº 66 de 06/04/2023; Considerando o Edital do Programa Gestão publicado no Boletim de Serviço UFF nº 124 de 02/10/2024,

RESOLVE :

divulgar resultado do Programa de Gestão do MSM conforme quadro abaixo:

NÚMERO	SERVIDOR	SIAPE
01	Evandro de Oliveira Filho	1833656

Niterói, 10 de outubro de 2024.

ISSA LEAL DAMOUS
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STA/UFF Nº 1, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece critérios para
lançamento de carga horária no
Relatório Anual de Docentes - RAD.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA),
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria de Pessoal/UFF Nº 1.451 de 10 de setembro de 2021 e considerando base de conhecimento apresentada pela comissão responsável por estabelecer critérios, no âmbito do STA, para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes (conforme DTS nº 3 de 22 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 62 de 31 de março de 2023), aprovada na Plenária do Departamento realizada em 20 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer por meio desta Instrução Normativa orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos docentes lotados no Departamento de Administração (STA) - Niterói, relativos ao preenchimento do Relatório de Atividades Docentes (RAD).

Art. 2º Para preenchimento do RAD devem ser estritamente observados os critérios de carga horária máxima estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada qualquer outra Instrução de Serviço no âmbito do Departamento de Administração (STA) – Niterói que verse sobre lançamento e valoração das atividades descritas.

Art. 4º Para cumprimento desta Instrução Normativa, antes da aprovação dos RADs pela plenária departamental, estes devem ser examinados e aprovados pela Comissão Departamental de Avaliação Docente do Departamento de Administração – STA.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
Chefe do Departamento de Administração - STA
Matrícula SIAPE 1822543

#####

BASE DE CONHECIMENTO
Critérios para lançamento de carga horária no
Relatório Anual de Docentes - RAD
IN STA/UFF Nº 1/2023

1. Objetivo

Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente (RAD).

2. Referencial normativo

Cartilha do RAD 2019

Disponível em: https://www.uff.br/sites/default/files/informes/cartilha_rad_2019.pdf

Manual do usuário do RAD

Disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1426>, acesso em 06 jun. 2023.

Perguntas mais frequentes – RAD

Disponível em , <https://www.uff.br/?q=categorias-faq/rad-relatorio-anual-do-docente>., acesso em 06 jun. 2023.

Recomendação nº 128731, de 31/07/2014, Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União

3. Carga horária anual e aprovação do RAD

Conforme descrito na página de Perguntas mais frequentes sobre o RAD, por recomendação (nº 128731 de 31/07/2014 Sistema Monitor da Controladoria Geral da União), a carga horária a ser lançada anualmente depende do regime de contratação do docente, como mostra o Quadro 1:

Quadro 1 – Carga Horária Anual no RAD

Regime de Contratação	Carga Horária Anual
40h ou DE	1.840
20h	920

O RAD de todos os docentes em exercício no STA precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

4. Projetos

Os projetos de extensão, ensino e pesquisa deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretaria do Departamento de Administração precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema.

Para cadastrar os Projetos de Ensino deve-se seguir o modelo do Anexo 1. Para os Projetos de Pesquisa o modelo do Anexo 2. Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço de e-mail do Departamento de Administração (sta.est@id.uff.br).

Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no Sistema apropriado e indicado pela PROEX, pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD.

5. Preenchimento do RAD

O preenchimento do RAD deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal IdUFF. Observar o calendário anual disponível na página principal do Sistema RAD.

6. Quadro do STA para lançamento de carga horária máxima no RAD

Departamento de Administração - STA	
Atividades de GESTÃO	
	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Vice direção de Unidade	Até 390h/semestre
Chefia de Departamento	Até 780 h/semestre
Subchefia de Departamento	Até 390h/semestre
Coordenação de Curso	Até 780 h/semestre
Vice coordenação	Até 390h/semestre
Coordenação de Cursos Strictu Sensu	Até 390h/semestre
Vice coordenação Strictu Sensu	Até 195h/semestre
Coordenação do Curso Lato Sensu	Até 390h/semestre
Vice coordenação Lato Sensu	Até 195h/semestre
Coordenação de TCC	Até 150 h/semestre
Coordenação de Estágio Supervisionado	Até 150h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 150h/semestre
Coordenação de Graduação EAD	Até 780 h/semestre
Coordenação de Atividades Complementares	Até 150h/semestre
Coordenação de Tutoria (presencial e EAD)	Até 150h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso	Até 20 h/semestre
Grupo de Trabalho	Até 30 h por GT/semestre, limitado a 2 por semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 30 h/comissão/semestre, limitado a 2 por semestre
Núcleo Docente Estruturante - NDE	Até 30h/semestre
Atividades ESPECIAIS	
Banca de concurso para admissão (incluindo elaboração de questões de provas)	Até 48h/ banca
Banca de tese de doutorado	Até 48 h/ banca
Banca de dissertação de mestrado	Até 32 h/ banca
Banca de qualificação de mestrado/doutorado	Até 24 h/ banca
Banca TCC	Até 10h/ banca
Banca de monitoria	Até 8h/ banca
Referee de Artigo de Periódico	Até 20 h/ artigo
Avaliador e mediador em evento científico	Até 20 h/ evento
Atividades de QUALIFICAÇÃO	
Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 40h/evento
Cursos de Curta Duração	Até 40h/semestre
Qualquer qualificação com afastamento integral	Até 920h/semestre

Atividades de PROJETOS	
ENSINO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
PESQUISA	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
EXTENSÃO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
Atividades de AULAS	
Disciplina Graduação 30 h	Até 60 h (30 h aula + 30 acessórias)
Disciplina Graduação 45 h	Até 90 h (45h aula + 45h acessórias)
Disciplina Graduação 60 h	Até 120 h (60h aula + 60h acessórias)
Disciplina Graduação 75 h	Até 150 h (75h aula + 75h acessórias)
Disciplina Strictu Sensu no ICHS de 45 h	Até 135 h (45h aula + 90h acessórias)
Disciplina Lato sensu	A carga horária da disciplina + no máximo esse mesmo valor para horas acessórias (Exemplo: Disciplina de 60 horas: 60h aula + Até 60h como acessórias)
Disciplina outros (curso de férias, ...)	A carga horária da disciplina + no máximo esse mesmo valor para horas acessórias (Exemplo: Disciplina de 60 horas: 60h aula + Até 60h como acessórias)
Atividades de ORIENTAÇÕES	
Tese de doutorado	Até 150 h/aluno/semestre
Dissertação de mestrado	Até 120 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/aluno/semestre
TCC	Até 100 h/trabalho/semestre
Iniciação Científica	Até 120 h/aluno/semestre
Desenvolvimento Acadêmico	Até 100h/projeto/semestre
Monitoria	Até 100 h/projeto/semestre
Extensão	Até 120 h/projeto/semestre
Orientação de Estágio Curricular Obrigatório (ECO)	Até 60 h/aluno/semestre
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal
PRODUTOS	
Artigos completos publicados em periódicos	240h/artigo A1; 210h/artigo A2; 180h/artigo A3; 150h/artigo A4; 90h para os demais
Artigos completos em periódicos não classificados no qualis	Até 60 h/artigo
Autoria de livros publicados	Até 180 h/livro
Coordenação de livros publicados	Até 150 h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120 h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 60 h/livro
Artigos Publicados em anais de eventos científicos	Até 45 h/artigo
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 10 h/trabalho
Resumos Publicados em eventos científicos	Até 10 h/resumo
Posters em eventos científicos	Até 15h/poster
Jornais de Notícias	Até 10h/artigo
Edição e Coedição em Revistas Científicas	Até 120 h/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 120 h/semestre

Relato de Monitoria	Até 8h/relato
Relato de Extensão	Até 16h/relato
Palestras na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 10h/palestra
Relatório de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ)	Até 30 h/ relatório
Minicursos e oficinas na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 20 h/minicurso/oficina
Relatório Tecnológico desde que seja apresentado atestado de capacidade técnica	Até 30 h/relatório tecnológico
Material didático registrado na biblioteca nacional	Até 120 h/ material didático
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha
Palestras remotas	Até 10 h/palestra
Podcasts	Até 10 h/podcast
Filmes	Até 100 h/ano (sendo 1h para cada 5 minutos ou fração de filme)
Produto/processo desenvolvido com patente/registro	Até 120h/produto ou processo
Textos em sites, blogs e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre
Outros (sujeito a avaliação do departamento)	de 10 a 90 h por produto

Observações:

- Dentro da categoria filmes podem ser incluídos documentários, entrevistas filmadas e videoaulas, entre outros.
- Os produtos devem ter suas horas lançadas dentro dos respectivos projetos.
- Vice-Coordenadores, Subchefes e Vice-Diretores preencherão as horas proporcionais conforme a forma de atuação definida com o titular, podendo ser computadas até 50% da carga horária do titular.
- Para os Coordenadores, Chefes e Diretores, as horas serão proporcionais à data de início das atividades no cargo.
- Disciplinas com a carga horária diferente das listadas deverão ter a carga horária acessória igual à carga horária principal.
- Outros produtos podem ser: parecer técnico, *working papers*, planos de negócios, desenvolvimento de softwares sem registros.



Departamento de Administração

ANEXO I – Formulário para Cadastro de Projeto de Ensino no Sistema RAD

Nome completo do docente:

Matrícula SIAPE:

Título do projeto:

Resumo do projeto

Financiamentos: Sim Não

Data de início do Projeto:

Data final do Projeto:

Data de aprovação do Projeto:

Situação do projeto: Em Andamento Concluído

Carga horária prevista:

Localidade:

Nível Acadêmico:

- Doutorado Ensino à Distância Graduação Especialização Graduação MBA Mestrado
 Acadêmico Mestrado Profissional Residência Sequencial

Curso:

Valor do Projeto:

Tipo da Moeda:

Participantes do projeto:

Externos/Instituição: (Colocar nome/matrícula SIAPE do Docente UFF)



Departamento de Administração

ANEXO II – Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa no Sistema RAD

Nome completo do docente:

Matrícula SIAPE:

Título do projeto:

Resumo do projeto

Financiamentos: Sim Não

Data de início do Projeto:

Data final do Projeto:

Data de aprovação do Projeto:

Situação do projeto: Em Andamento Concluído

Carga horária prevista:

Localidade:

Nível Acadêmico:

 Doutorado Ensino à Distância Graduação Especialização Graduação MBA
 Acadêmico Mestrado Profissional Residência Sequencial Mestrado

Curso:

Valor do Projeto:

Tipo da Moeda:

1ª área de conhecimento:

2ª área de conhecimento:

Participantes do projeto:

Externos/Instituição: (Colocar nome/matrícula SIAPE do Docente UFF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO DO STE/EST/UFF Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas e critérios para avaliação e progressão dos docentes integrantes da carreira do magistério superior no âmbito do Departamento de Empreendedorismo e Gestão da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a aprovação em ata da 7ª reunião ordinária do Colegiado do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE), realizada em 04 de setembro de 2024, às 14h - sala 701, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e critérios para avaliação e progressão dos docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados no Departamento de Empreendedorismo e Gestão da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º O documento encontra-se anexado a esta resolução.

Art. 3º Fica revogada a Determinação de Serviço STE, Nº. 012 de 04 de maio de 2016.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em na data da sua publicação.

JOYSINETT MORAES DA SILVA
Presidente do Colegiado
#####

Normas e Critérios para Avaliação e Progressão dos Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) da Universidade Federal Fluminense

As Normas e Critérios para Avaliação e Progressão Docente integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) da Universidade Federal Fluminense foram definidas de acordo com os procedimentos gerais previstos na Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013, no Decreto 94.664 de julho de 1987, na Portaria 475 de agosto de 1987, na Resolução CEP/UFF 218 de 14 de setembro de 2005 e na Resolução CEP/UFF 96/2007, tendo sido aprovadas em reunião do Colegiado do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) em 04 de setembro de 2024.

Essas normas entrarão em vigor a partir da data da publicação desta Resolução.

A Progressão Funcional Docente acontecerá mediante Avaliação de Desempenho Acadêmico. Esta Avaliação será realizada pela Comissão Interna para Avaliação de Progressões Funcionais e de Estágio Probatório dos Docentes do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) e aprovadas pelo Colegiado do STE.

I. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 A documentação que deverá compor o processo de Progressão Funcional Docente é a seguinte:

- a) Requerimento do docente solicitando a avaliação de desempenho acadêmico, incluindo o período de interstício e classe/nível aspirado, conforme Anexo I;
- b) Relatórios de Atividades Docentes (RAD) correspondentes ao interstício avaliado, aprovados em reunião departamental e assinados pela chefia imediata;
- c) Currículo Vitae extraído do Lattes/CNPq;
- d) Cópia da portaria do Reitor referente à progressão funcional anterior;
- e) Planilha de tabulação de pontos devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes das atividades realizadas, conforme Anexo II.

II. DOS CRITÉRIOS

2.1 O docente que estiver com afastamento total por qualquer modalidade de licença terá a avaliação das atividades ponderada em função do tempo que esteve afastado.

2.2 O docente que estiver com afastamento total para cursar pós-graduação “stricto sensu” deverá apresentar os formulários da PROPI/CD (Capacitação Docente) referentes ao seu desenvolvimento no curso ou declaração da coordenação do curso de pós-graduação constando dos mesmos itens dos formulários da PROPI/CD. A avaliação das atividades será ponderada em função do tempo que o docente esteve em atividade sem afastamento.

2.3 A avaliação da progressão do docente que estiver em cargo de Direção, Coordenação de Curso, Chefia de Departamento, Coordenação de Pós-Graduação não remunerada ou Coordenação de Atividades na Administração Central da Universidade, por pelo menos 1 (um) ano de exercício no cargo, estará condicionada à avaliação segundo os mesmos critérios, excetuando a atividade de ensino.

2.4 Será considerado aprovado o docente que:

- a) cumprir a carga horária contratada;
- b) ter ministrado 8 horas/aulas semanais em disciplinas de graduação, em cada semestre;
- c) alcançar a pontuação mínima conforme Tabela 1.

Tabela 1: Pontuação mínima para progressão de docente

Classe Atual	Classe objeto da progressão	Pontuação mínima no interstício (2 anos de atividades)		
		40h DE	40h	20h
Auxiliar 1	Auxiliar 2	40	30	15
Auxiliar 2	Auxiliar 3	40	30	15
Auxiliar 3	Auxiliar 4	40	30	15
Auxiliar 4	Assistente 1	60	40	20
Assistente 1	Assistente 2	60	40	20
Assistente 2	Assistente 3	60	40	20
Assistente 3	Assistente 4	60	40	20
Assistente 4	Adjunto 1	80	60	30
Adjunto 1	Adjunto 2	80	60	30
Adjunto 2	Adjunto 3	90	60	30
Adjunto 3	Adjunto 4	100	60	30

- d) Ter a pontuação mínima distribuída entre os quatro elementos da atividade docentes: (1) ensino; (2) pesquisa; (3) extensão e (4) administrativa e de gestão, conforme critérios definidos na **Tabela 2**.

Tabela 2 – Critérios de Distribuição de Atividades Docentes

1.Atividade ensino	2.Atividade de Pesquisa	3.Atividades de Extensão	4.Atividades administrativas
Descrição das atividades de Ensino	Descrição das atividades de pesquisa	Descrição das atividades de extensão	Descrição das atividades administrativas e gestão
1.1 Carga horária adicional ministrada em disciplinas de cursos sequencial, graduação, mestrado e doutorado	2.1 Orientação de iniciação científica, orientação de mestrado e doutorado	3.1 Projeto de extensão cadastrado no SIGPROJ e organização de eventos	4.1 Participação em órgãos colegiados, na própria IFE e/ou em órgãos públicos
1.2 Atividades de Orientação Estudantil	2.2 Produção científica, técnica e artística		4.2 Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento. Atividades de apoio as coordenações de curso. Assistência na própria IFE e/ou em órgãos públicos, bem como em outros previstos na legislação vigente

e) Utilizar os critérios de pontuação de atividades conforme descrito na **Tabela 3**.

Tabela 3 – Critérios para tabulação de pontos

1. Atividades de Ensino	Critérios para Pontuação
1.1 Carga horária de aula adicional, além das 8 obrigatórias, em disciplinas ministradas na graduação, mestrado e doutorado	2 pontos por carga hora/aula semanal informada no RAD
1.2 Orientação acadêmica (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Estágio Curricular, Jovens Talentos, PET, PIBID, Bolsa de Desenvolvimento. Acadêmico e outras).	5 pontos por ano, por orientando e por tipo de orientação
2. Atividades de Pesquisa	Critérios para Pontuação
2.1 Atividades de Orientação	Critérios para Pontuação
Tese de doutorado	20 pontos por tese orientada, defendida e aprovada.
Dissertação de mestrado	12 pontos por dissertação orientada, defendida e aprovada
Monografia de especialização de curso gratuito	4 pontos por monografia orientada e aprovada.
TCC aprovado	3 pontos por TCC orientado e aprovado
Coordenação da disciplina estágio curricular	1,5 por disciplina
Coordenação da disciplina TCC.	1,5 por disciplina
Coordenação da disciplina de Atividades Complementar	1,5 por disciplina
2.2 Produção científica	Critérios para Pontuação
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão internacionais.	35 pontos
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais	20 pontos
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	10 pontos.
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição e repercussão internacionais.	15 pontos
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais	10 pontos
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	5 pontos
Artigo em periódico Qualis na área de administração, ciências contábeis e turismo	Artigo em periódico Qualis A1 – 35 pontos Artigo em periódico Qualis A2 – 30 pontos Artigo em periódico Qualis A3 – 25 pontos Artigo em periódico Qualis A4 – 20 pontos Artigo em periódico Qualis B1 – 15 pontos Artigo em periódico Qualis B2 – 10 pontos Artigo em periódico Qualis B3 – 05 pontos Artigo em periódico Qualis B4 – 03 pontos Artigo em periódico Qualis C – 02 pontos
Artigo completo publicado em evento internacional	2 pontos
Artigo completo publicado em evento nacional	1 ponto
3. Atividades de Extensão	Critérios para Pontuação

3.1 Projeto de extensão cadastrado na PROEX e organização de eventos	Critérios para Pontuação	
Produtos resultantes de ações de extensão cadastrados na PROEX pelo SIGPROJ	5 pontos por produto	
Organização de Eventos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão	Presidente da comissão – 10 pontos por comissão. Participação na comissão – 5 pontos por comissão. Participação em eventos acadêmicos – 2 pontos por evento. Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia – 2 pontos por evento	
Apresentação em Congresso/Seminário/Encontro	Palestra em Congresso Internacional– 10 pontos Palestra em Congresso Nacional– 5 pontos	
Cursos ou Mini-Cursos em Congressos, Seminários ou Encontros	Em evento internacional – 6 pontos Em evento nacional– 3 pontos	
Coordenação de programa e projeto acadêmico financiado por órgãos de fomento, fundo setorial, ministérios e órgãos públicos, ou com financiamento externo.	15 pontos por projeto	
Participação em Projetos Acadêmicos	Projeto com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos - 10pontos cada	
	Projeto com financiamento interno registrado e aprovado na PROEX - 3 pontos cada.	
Corpo Editorial, Pareceres Acadêmicos, Relatórios, Laudos Técnicos	Editor ou membro do corpo editorial de periódicoQualis (A1, A2, A3 ou A4) – 10 pontos ano por periódico Editor ou membro do corpo editorial de periódicoQualis (B1, B2, B3 ou B4) – 05 pontos ano por periódico Membro do corpo editorial de revista Nacional Indexada – 05 pontos ano por periódico Revisor de artigos em periódico Qualis (A1, A2, A3 ou A4) - 2 pontos ano por periódico Revisor de artigos em periódico Qualis (B1, B2, B3 ou B4) - 1 pontos ano por periódico	
4. Atividades Administrativas ou de Gestão		
4.1 Participação em órgãos colegiados, na própria IFE e/ou em órgãos públicos	Critérios para Pontuação	
Participação em Associações ou Sociedades Acadêmicas em Nível Nacional	10 pontos por ano por associação	
Participação em Comissões Acadêmicas de Conselhos Profissionais	Presidente – 10 pontos por comissão por ano Membro – 3 pontos por comissão por ano	
Participação como membro de comissõesacadêmicas externas à UFF (INEP, CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, Assessoria de Pesquisa, e outros ÓrgãosPúblicos)	15 pontos por comissão por ano	

Participação em bancas de concursos, demestrado ou de doutorado	<p>Presidente em banca de concurso público – 6 pontos por banca</p> <p>Participação em banca de concurso público – 4 pontos por banca.</p> <p>Participação em banca de tese de doutorado – 4 pontos por banca.</p> <p>Participação em banca de dissertação de mestrado – 3 pontos por banca.</p> <p>Participação em banca de exame de qualificação de doutorado – 2 pontos por banca.</p> <p>Participação em banca de exame de qualificação demestrado – 2 pontos por banca.</p> <p>Participação em banca de especialização de curso gratuito ou trabalho de conclusão de curso – 1 ponto por banca.</p>
Participação em órgãos colegiados.	<p>Colegiado de Curso de Graduação – 3 pontos por curso por ano</p> <p>Colegiado de Curso de Pós- Graduação SS – 3 pontos por curso por ano</p> <p>Colegiado de Curso de Pós-Graduação LSG – 3 pontos por curso por ano.</p> <p>Colegiado da Unidade – 4 pontos por ano</p> <p>Conselhos Superiores – 4 pontos por ano</p> <p>Câmara Técnica de Conselhos Superiores – 5 pontos por ano.</p> <p>(SS=Stricto Sensu; LSG=Lato Sensu gratuito)</p>
Outras Comissões ou Grupos de Trabalhocradas por publicação em Diário Oficial ou BS, ou criadas em Ata Departamental ou de Colegiado de Curso.	<p>Presidente da Comissão – 6 pontos por Comissão ou Grupo de Trabalho</p> <p>Membro da Comissão – 4 pontos por Comissão ou Grupo de Trabalho.</p>
4.2 Exercício de funções administrativas	Critérios para Pontuação
Coordenador de Curso de Graduação	15 pontos por ano
Vice-Coordenador de Curso de Graduação	7 pontos por ano
Coordenação de Atividade em Curso de Graduação	3 pontos por ano
Coordenador do Minor	10 pontos por ano
Vice-Coordenador do Minor	5 pontos por ano
Coordenador de Curso <i>Stricto Senso</i>	15 pontos por ano.
Vice-Coordenador de Curso <i>Stricto Senso</i>	7 pontos por ano
Coordenador de Curso de Pós-Graduação o LSG	7 pontos por ano
Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação LSG	3 pontos por ano
Reitor	30 pontos por ano
Vice-Reitor	20 pontos por ano
Direção ou Superintendência	20 pontos por ano
Coordenação (Reitoria)	15 pontos por ano
Chefe de Departamento	15 pontos por ano
Vice-Chefe de Departamento	7 pontos por ano

**PLANILHA DE TABULAÇÃO DE PONTOS REQUERIMENTO
DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

1.Atividades de Ensino	Pontos
1.1 Carga horária de aula adicional, além das 8 obrigatórias, em disciplinas ministradas na graduação, mestrado e doutorado	
1.2 Orientação acadêmica (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Estágio Curricular, Jovens Talentos, PET, PIBID, Bolsa de Desenvolvimento. Acadêmico e outras).	
2.Atividades de Pesquisa	Pontos
2.1 Atividades de Orientação	
Tese de doutorado	
Dissertação de mestrado	
Monografia de especialização de curso gratuito	
TCC aprovado	
Coordenação da disciplina estágio curricular	
Coordenação da disciplina TCC.	
Coordenação da disciplina de Atividades Complementar	
2.2 Produção científica	
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão internacionais.	
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais	
Livro publicado por Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição e repercussão internacionais.	
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial, com distribuição e repercussão nacionais	
Capítulo de livro publicado por editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	
Artigo em periódico Qualis	
Artigo completo publicado em evento internacional	
Artigo completo publicado em evento nacional	
3.Atividades de Extensão	
3.1 Projeto de extensão cadastrado na PROEX e organização de eventos	Pontos
Produtos resultantes de ações de extensão cadastrados na PROEX pelo SIGPROJ	
Organização de Eventos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão	
Apresentação em Congresso/Seminário/Encontro	
Cursos ou Mini-Cursos em Congressos, Seminários ou Encontros	
Coordenação de programa e projeto acadêmico financiado por órgãos de fomento, fundo setorial, ministérios e órgãos públicos, ou com financiamento externo.	
Participação em Projetos Acadêmicos	
Corpo Editorial, Pareceres Acadêmicos, Relatórios, Laudos Técnicos	

4. Atividades Administrativas ou de Gestão	
4.1 Participação em órgãos colegiados, na própria IFE e/ou em órgãos públicos	Pontos
Participação em Associações ou Sociedades Acadêmicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial	
Participação em Comissões Acadêmicas de Conselhos Profissionais	
Participação como membro de comissões acadêmicas externas à UFF (INEP, CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, Assessoria de Pesquisa, e outros Órgãos Públicos)	
Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado	
Participação em órgãos colegiados.	
Outras Comissões ou Grupos de Trabalho criadas por publicação em Diário Oficial ou BS, ou criadas em Ata Departamental ou de Colegiado de Curso.	
4.2 Exercício de funções administrativas	Pontos
Coordenador de Curso de Graduação	
Vice-Coordenador de Curso de Graduação	
Coordenação de Atividade em Curso de Graduação	
Coordenador de Curso Sequencial	
Vice-Coordenador de Curso Sequencial	
Coordenador de Curso <i>Stricto Sensu</i> Graduação	
Vice-Coordenador de Curso <i>Stricto Sensu</i> Graduação	
Coordenador de Curso de Pós-Graduação LSG	
Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação LSG	
Reitor	
Vice-Reitor	
Direção ou Superintendência	
Coordenação (Reitoria)	
Chefe de Departamento	
Vice-Chefe de Departamento	

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 75, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.152046/2024-08**,

RESOLVE:

Remover os(as) servidores(as) abaixo relacionados, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021:

Nome do servidor	Matrícula SIAPE	Cargo de ocupação	Lotação de origem	Lotação de destino
Edilea Soares Pereira Gonçalves	1083348	Assistente em Administração	Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE - UORG 1600	Corregedoria Setorial - CS/UFF - UORG 2352
Fernanda Lopes da Silva	1943235	Assistente em Administração	Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE - UORG 1600	Corregedoria Setorial - CS/UFF - UORG 2352

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, COORDENADOR, em 18/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340929** e o código CRC **C8ED94A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 76, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.170563/2024-51**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Simone Rodrigues Miranda Lima**, ocupante do cargo de **Recepcionista**, Matrícula SIAPE nº **1076556**, nos termos do **Art. 8º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE - UORG 1600**, para o(a) **Departamento de Turismo - STT - UORG 967**;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 18/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341020** e o código CRC **2165EEDE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 72, de 03 de outubro de 2024.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para instalação de aparelhos de ar condicionado.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.181569/2024-53,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada, serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split de diversas potências, com fornecimento de materiais para instalação e insumos para UFF.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Alexander Xequer Macillo	1752492	Integrante Técnico
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Integrante Solicitante
Sadi Herculano Neto	2114889	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 03/10/2024, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310507** e o código CRC **D48832AC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 55, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e
Fiscalização do Contrato nº 86/2024
celebrado entre a Universidade
Federal Fluminense e a **PABLO LUIS
MARTINS ME**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182890/2024-55:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 86/2024**, celebrado com a empresa **PABLO LUIS MARTINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.138.326/0001-54**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Descartáveis**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 56, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 92/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182896/2024-22:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 92/2024, celebrado com a empresa **G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.113.870/0001-80**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Descartáveis**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 91/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **NL SANTOS COMÉRCIO LTDA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182895/2024-88:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 91/2024, celebrado com a empresa **NL SANTOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.182.057/0001-10**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Descartáveis**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 58, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 87/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182891/2024-08:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 87/2024, celebrado com a empresa **RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.247.496/0001-80**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Descartáveis**.

SERVIDOR	SLAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº 17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui a Comissão Permanente de Políticas de Ações Afirmativas da PROPP, designa seus membros e atribuições.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** a Comissão Permanente de Políticas de Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP).

II – **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes membros: **LISIANE VEIGA MATTOS**, Docente do Magistério Superior, Coordenadora de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPSS/PROPP), SIAPE nº 1736761; **LUCÍLIA MARIA MOREIRA MACHADO**, Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da UFF, SIAPE nº 308526; **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico em Assuntos Educacionais (DPSS/PROPP), Representante dos Técnicos-Administrativos, SIAPE nº 3144552; **MARCOS FELIPE NASCIMENTO TEIXEIRA**, Discente de Pós-Graduação, Representante Discente de Pós-Graduação, MATRÍCULA M019.122.003; e **PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES**, Docente do Magistério Superior, Representante Docente da Pós-Graduação, SIAPE nº 1885656.

III – **Atribuir** à referida comissão a competência de acompanhar e avaliar a implementação das políticas de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*, sobretudo na modalidade de cotas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP)
SIAPE: 1714538

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.150304/2022-41

INSTRUMENTO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTÍCIPES: JAIN FAMILY INSTITUTE, UNIVERSIDADE FLUMINENSE - UFF E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato original.

DATA: 11 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e PAUL RYAN KATZ, Representante da Jain Family Institute.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 16/10/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2336507** e o código CRC **CCB3A1D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173045/2024-99

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ACG CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ACG CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3831/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ FERNANDO PEREIRA ALVES, Sócio Diretor da ACG CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258275** e o código CRC **2C18742A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171267/2024-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BELGA MARINE SERVIÇOS DE ELETRÔNICA NAVAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BELGA MARINE SERVIÇOS DE ELETRÔNICA NAVAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3823/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROBERTO MURY MARTINS, Administrador da BELGA MARINE SERVIÇOS DE ELETRÔNICA NAVAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258057** e o código CRC **91F39A75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171384/2024-31

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S/A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3824/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUILHERMO PINHEIRO DE QUEIROZ, Diretor I e CEO da BIOSOLVIT SOLUÇÕES EM BIOTECNOLOGIA S/A

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258068** e o código CRC **C93A1EAB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168935/2024-89

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CETEFE - CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CETEFE - CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DO ESTUDANTE, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 04/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3765/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO KOTZIAS MOSCALEWSKI, Diretor Presidente do CETEFE - CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3436132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 17/10/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233796** e o código CRC **FB448D4A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169679/2024-47

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONACT CONSULTORIA CONTÁBIL EM SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONACT CONSULTORIA CONTÁBIL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3817/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAROLINE AMARAL MOTHE DUNCAN, Administradora da CONACT CONSULTORIA CONTÁBIL EM SERVIÇOS DE SAÚDE

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258077** e o código CRC **814AF5E0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171153/2024-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e DNV BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e DNV BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3821/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANA MENDES VIEIRA DE SOUSA, Gerente de Recursos Humanos e Operações da DNV BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258039** e o código CRC **DA9E8C6F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171729/2024-56

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3827/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOÃO VALSECCHI DO AMARAL, Diretor Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258092** e o código CRC **DEE74681**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.170089/2024-67

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3819/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSECLER BILIBIO, Sócia da LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258174** e o código CRC **2479DF4D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172569/2024-62

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LP CORRETORA DE SEGUROS SAUDE E ODONTOLÓGICO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LP CORRETORA DE SEGUROS SAUDE E ODONTOLÓGICO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3830/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOÃO VITOR CRUZ DO NASCIMENTO, Sócio da LP CORRETORA DE SEGUROS SAUDE E ODONTOLÓGICO LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258183** e o código CRC **0452F77A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171199/2024-46

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MURAYAMA & AFFONSO FERREIRA ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MURAYAMA & AFFONSO FERREIRA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3822/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JANSSEN HIROSHI MURAYAMA, Sócio Administrador da MURAYAMA & AFFONSO FERREIRA ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258051** e o código CRC **3548DDAA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171648/2024-56

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NEONUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEONUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3826/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA PAULA CORRÊA E SILVA, Coordenadora de RH da NEONUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258191** e o código CRC **DA3249CA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.182530/2024-53

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA_CRF PB 202409 822

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SITAWI.

OBJETO: A concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, “i” do TAC, através da INSTITUIÇÃO GESTORA, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

DATA: 17 de outubro de 2024.

PRAZO: O presente Acordo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e sua vigência perdurará pelo tempo de concessão das bolsas, de acordo com a vigência do Carrefour Programa de Bolsas. A vigência do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e LEONARDO NICOLAS LETELIER PIMSTEIN, Representante da SITAWI.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 17/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340604** e o código CRC **5EC90B61**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169439/2024-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3816/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANTONIO MANUEL DA SILVA RAMOS e SILVIO FRANKLIN MONCAO DO VALE, Sócios da PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258065** e o código CRC **8BCAD8EF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171571/2024-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PRIMETALS TECHONOLOGIES BRAZIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PRIMETALS TECHONOLOGIES BRAZIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3825/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e NATALIA MARIA DIAS DA SILVA, Analista de RH da PRIMETALS TECHONOLOGIES BRAZIL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258107** e o código CRC **63BD1336**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172464/2024-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PROART ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PROART ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3829/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSÉ GUILHERME SERRANO CHEIM, Diretor da PROART ENGENHARIA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258148** e o código CRC **41C71421**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173305/2024-26

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e S20 PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e S20 PRODUÇÕES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/08/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3832/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO TÂNGARI TANCREDI, Sócio Diretor da S20 PRODUÇÕES LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258289** e o código CRC **61E4326F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.171743/2024-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SIGMA2 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SIGMA2 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) a partir da sua assinatura

DATA: 26/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3828/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MAURICIO DOS SANTOS SGARBI GOULART, Sócio da SIGMA2 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 17/09/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258098** e o código CRC **3BAF4042**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 507 de 5 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.154068/2024-02, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RACHEL BRUNO PESSANHA, matrícula SIAPE n.º 1885622, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Direito Privado, a partir de 04/04/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400507A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37118-5607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

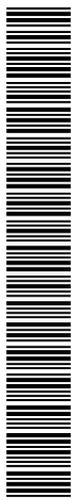
PORTARIA Nº 1.490 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401490A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39062-34 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	2566490	23069.167441/2024-87 Roberta Furtado Stivanin Rachid Novais	16.09.2022 / 16.09.2024		ASSISTENTE-A		16.09.2024
02	3307057	23069.175706/2024-11 Gabriel Fernandes dos Santos	17.08.2022 / 17.08.2024		ADJUNTO-A	02	17.08.2024
03	1802508	23069.158185/2024-37 Werickson Fortunato de Carvalho Rocha	15.09.2022 / 15.09.2024		ADJUNTO-A	02	15.09.2024
04	2405130	23069.163709/2024-10 Anizaura Lídia Rodrigues de Souza	27.06.2022 / 27.06.2024	C	ADJUNTO	03	27.06.2024
05	1354315	23069.174013/2024-19 Daniel Jonathan	20.06.2018 / 20.06.2020	C	ADJUNTO	03	20.06.2020
06	1054109	23069.171162/2024-18 Marcelo Moreira Antunes	04.08.2022 / 04.08.2024	C	ADJUNTO	03	04.08.2024
07	2140226	23069.188773/2023-14 Guilherme de Carvalho	25.07.2021 / 25.07.2023	C	ADJUNTO	04	25.07.2023
08	1808813	23069.172483/2024-30 Rodrigo Delpupo Monfardini	12.09.2022 / 12.09.2024	D	ASSOCIADO	02	12.09.2024
09	1975492	23069.176742/2024-35 Alan Prata de Paula	30.10.2022 / 30.10.2024	D	ASSOCIADO	03	30.10.2024
10	2868146	23069.167141/2024-06 Paulo Rodrigues Gajanigo	10.08.2022 / 10.08.2024	D	ASSOCIADO	03	10.08.2024
11	1806714	23069.169810/2024-76 Adriana Figueiras Leite	11.08.2022 / 11.08.2024	D	ASSOCIADO	04	11.08.2024
12	1489808	23069.174098/2024-27 Dilson Pereira Caetano	19.08.2022 / 19.08.2024	D	ASSOCIADO	04	19.08.2024
13	1821749	23069.174497/2024-98 Rosemary Vieira	13.10.2022 / 13.10.2024	D	ASSOCIADO	04	13.10.2024



UFFPPE202401490A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39062.213653-366 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.494 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401494A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39065-9751 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	6308960	23069.172301/2024-21 Antônio de Souza Boechat	27.09.2022 / 27.09.2024	D	ASSOCIADO	01	27.09.2024



UFFPPE202401494A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39065.213699-7657 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.497 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401497A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39074-580 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01		23069.171302/2024-58 Marcus Vinicius Alves de Carvalho	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	06.10.2024



UFFPPE202401497A

Rua: Tiradentes nº17 – Inglá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39074.213712-4968 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.498 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401498A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39075-1906 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	RETRIBUIÇÃO	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1220543	23069.171871/2024-01 Jonathas Coelho Queiroz da Silva	Doutorado	C	ADJUNTO	01	29.07.2024



UFFPPE202401498A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39075.213715-153 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.502 de 1 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.177069/2024-17, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de ENGENHEIRO - ÁREA, ocupado pelo (a) servidor (a) **MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 308796, código de vaga 237851, em virtude do seu falecimento ocorrido em **13/08/2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401502A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38819-9392 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.503 de 1 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175723/2024-58, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ocupado pelo (a) servidor (a) **NELSON SOUZA GOMES**, matrícula SIAPE n.º 306800, código de vaga 236084, em virtude do seu falecimento ocorrido em **07/07/2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401503A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38757-2091 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.504 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401504A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39095-580 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2257954	23069.0175308/2024-02 Inny Bello Accioly	(*) ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	12.11.2024

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 1.433 de 16 /09/2024



UFFPPE202401504A

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39095.213758-4838 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.619 de 11 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181370/2024-25, resolve:

Exonerar **LOURENÇO TOSTES VALLE**, Matrícula SIAPE nº 2179397, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Projetos Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 35, de 09/01/2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401619A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39241-2371 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

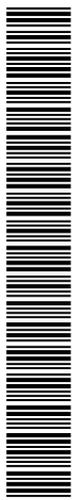
PORTARIA Nº 1.620 de 11 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181370/2024-25, resolve:

Art.1º- Nomear **LOURENÇO TOSTES VALLE**, Economista, código 701.026, Matrícula SIAPE nº 2179397, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Projetos junto à Fundação de Apoio**, da **Pró-Reitoria de Planejamento** - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401620A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39242-1436 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



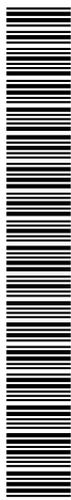
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.625 de 11 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181390/2024-04, resolve:

Art. 1º- Dispensar **IGOR GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2993149, da função gratificada de **Assistente da Coordenação de Projetos Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **FG-4** para o qual foi designado através da Portaria nº 497, de 03/04/2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401625A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39244-7597 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.626 de 11 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.181390/2024-04, resolve:

Art. 1º- Designar **IGOR GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA**, Contador, código 701.015, Matrícula SIAPE nº2993149, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Contratos Bipartites, da Coordenação de Projetos junto à Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-4.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401626A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39246-7597 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.634 de 14 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo de remanejamento de função nº 23069.181195/2024-76;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

DE:

CD-0004: Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 1671

FG-0004: Coordenação de Projetos Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 1687

PARA:

CD-0004: Agência de Projetos Estratégicos, da Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 2350

FG-0004: Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Contratos Bipartites, da Coordenação de Projetos junto à Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 2351

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401634A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.635 de 14 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 1352 de 02/09/2024, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%%), ao servidor Julio Cesar Martins da Silva, matrícula SIAPE nº 3059291 e publicado no BS/UFF nº 120 de 23/09/2024, pág. 095 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
"UORG 651"	"UORG 643"

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401635A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39337-6574 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

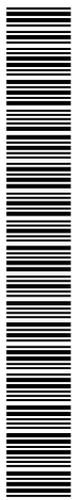
PORTARIA Nº 1.642 de 17 de outubro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401642A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39357-9470 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Nova vigência	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3261387	23069.180607/2024-51 Luiz Gustavo Antonio de Souza	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	07/12/2024	07/12/2024
02	3259136	23069.180017/2024-28 Diego de Matos Gondim	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	24/11/2024	24/11/2024



UFFPPE202401642A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 39357.215130-6650 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.643 de 17 de outubro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401643A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39358-1074 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1766856	23069.170434/2024-62 Juliana Alves Carvalho	D	ASSOCIADO	01	02/09/2022 a 02/09/2024	02/09/2024
02	3412897	23069.172307/2024-06 Paulo Mauricio Tavares Siqueira	D	ASSOCIADO	01	26/09/2022 a 26/09/2024	26/09/2024
03	2045580	23069.168200/2024-55 Érica Tavares da Silva Rocha	D	ASSOCIADO	01	31/07/2022 à 31/07/2024	31/07/2024
04	1279592	23069.174008/2024-06 Geovana Tabachi Silva	D	ASSOCIADO	01	19/08/2022 a 19/08/2024	19/08/2024
05	2564446	23069.166186/2024-55 Rolf Ribeiro de Souza	D	ASSOCIADO	01	30/04/2022 a 30/04/2024	30/04/2024



UFFPPE202401643A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.644 de 17 de outubro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401644A



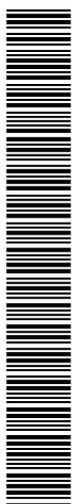
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39359-7454 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	6307531	23069.169615/2024-46 Miriam Marinho Chrizostimo	D	ASSOCIADO	04	31/07/2022 a 31/07/2024	31/07/2024
02	2529989	23069.169051/2024-41 Bernardo Lazary Cheibub	D	ASSOCIADO	02	25/07/2022 a 25/07/2024	25/07/2024
03	2770455	23069.175798/2024-39 Ludmila Ferreira Medeiros de França Cardozo	A	ADJUNTO	02	08/07/2022 a 08/07/2024	08/07/2024
04	2454106	23069.167969/2024-56 Paulo Roberto de Sant'Anna	D	ASSOCIADO	03	02/08/2022 a 02/08/2024	02/08/2024
05	1994280	23069.176944/2024-43 Tatiana Caneda Salazar Ribeiro	D	ASSOCIADO	02	28/01/2022 a 28/01/2024	28/01/2024
06	1975555	23069.181098/2022-11 Raphael Pereira de Oliveira Guerra	D	ASSOCIADO	02	14/09/2020 a 14/09/2022	14/09/2022
07	1450724	23069.173041/2024-19 Luis Claudio de Sant'Anna Maffei	D	ASSOCIADO	03	24/07/2020 a 24/07/2022	24/07/2022
08	1225719	23069.161391/2024-24 Luiz Telmo da Silva Auler	C	ADJUNTO	03	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020
09	1892759	23069.163923/2023-87 Mayra Silva de Souza	D	ASSOCIADO	02	25/02/2021 a 25/02/2023	25/02/2023
10	1096217	23069.167515/2024-85 Antonio Filipe Braga da Fonseca	D	ASSOCIADO	04	04/01/ 2020 a 04/01/2022	04/01/2022
11	1372320	23069.170022/2024-22 Jacqueline de Oliveira Muniz	C	ADJUNTO	04	13/03/2022 a 13/03/2024	13/03/2024
12	1311371	23069.164095/2024-85 Roberta Duboc Pedrinha	C	ADJUNTO	02	29/06/2021 a 29/06/2023	29/06/2023
13	1780509	23069.170715/2024-15 Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento	D	ASSOCIADO	04	16/08/2022 a 16/08/2024	16/08/2024



UFFPPE202401644A



14	1239660	23069.171491/2024-69 Malú Grave	A	ADJUNTO	02	14/09/2022 a 14/09/2024	14/09/2024
15	3150687	23069.173418/2024-21 Gilberto Figueiredo Pinto Filho	C	ADJUNTO	02	08/10/2022 a 08/10/2024	08/10/2024
16	1958436	23069.175130/2024-91 Julio Vieira Neto	D	ASSOCIADO	03	01/08/2022 a 01/08/2024	01/08/2024



UFFPPE202401644A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 420/2024

DATA: **14/10/2024**

SETOR: **DDV/CRL/DAP**

PROCESSO: **23069.175340/2024-80**

INTERESSADO: **Claudia Cozendey Parada**

ASSUNTO: **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/11/2024**, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de **20 (vinte)** para **40 (quarenta)** horas do (a) servidor (a) **Claudia Cozendey Parada**, no cargo de **Médico**, matrícula SIAPE nº **1002693**, lotado (a) no **HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO**.

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.

Reitor

Publique-se

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/10/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2332729** e o código CRC **EEEE4087**.